



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF N° 12.139.922/0001-63
NIRE N° 35.300.380.517

PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1^a (PRIMEIRA) E 2^a (SEGUNDA) SÉRIES, DA 39^a (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 15:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

OCTANTE SECURITIZADORA S.A (“Emissora”), em atendimento a Resolução nº 60, de 21 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), comunica que foi publicado em 19 de janeiro de 2026 no web site da Emissora (www.octante.com.br/emissoes) e no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (“IPE”) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), o Edital de Convocação para a Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1^a e 2^a Séries da 39^a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A. (“Titulares de CRA”, “Emissão” “CRA” e “Emissora”, respectivamente), a ser realizada em primeira convocação, no dia 09 de fevereiro de 2026, às 15:00, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação para fins de quórum de instalação, sem a possibilidade de participação presencial, a ser realizada por meio de videoconferência via plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será disponibilizado após validação e habilitação do Titular de CRA, e apresenta a proposta de sua administração acerca das seguintes matérias constantes na ordem do dia, na sequência em que foram publicadas no Edital de Convocação:

- a) Aprovar a alteração de determinados termos e condições do “*Contrato de Fornecimento de Produtos de Origem Animal e Outras Avenças*” (“Contrato de Fornecimento”), a fim de que passe a refletir os valores ajustados em razão do volume efetivamente captado na emissão dos CRA, conforme Anúncio de Encerramento da Oferta Pública das 1^a e 2^a Séries da 39^a Emissão de CRA da Emissora (“Anúncio de Encerramento”), publicado no website da Emissora e CVM em 22 de dezembro de 2025, bem como alteração da ‘*Cláusula 6 – Condição Take or Pay*’, passando o Contrato de Fornecimento a vigorar na forma da minuta disponibilizada para consulta aos Titulares de CRA, que fizerem a solicitação individualmente, conforme os termos da Proposta da Administração sendo certo que a referida alteração não refletirá negativamente o objeto do Contrato de Fornecimento, qual seja, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme definido, no âmbito do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Cessão Fiduciária”) e não trará prejuízos aos Titulares de CRA mediante ao pagamento de Juros Remuneratórios e performance do CRA.

A Emissora disponibiliza, no **Anexo I** da presente Proposta de Administração, o **Modelo de Manifestação de Voto a distância**, conforme disposto no Edital de Convocação. Adicionalmente, informa-se que a minuta do aditamento ao Contrato de Fornecimento, conforme definido no Termo de Securitização, será disponibilizada aos Titulares de CRA mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico juridico@octante.com.br



Os termos iniciados em letra maiúscula nesse edital e não definidos expressamente possuem o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

Guilherme Antonio Muriano da Silva
Diretor de Securitização

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Rua Beatriz, 226, São Paulo – SP, CEP. 05.445-040

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF N° 12.139.922/0001-63
NIRE N° 35.300.380.517

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1^a (PRIMEIRA) E 2^a (SEGUNDA) SÉRIES, DA 39^a (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 15:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

Nome do Titular de CRA (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final):	
CNPJ/CPF do Titular de CRA (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final):	
E-mail do Titular de CRA (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final):	
Telefones para Contato (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final):	

- (i) Aprovar a alteração de determinados termos e condições do “*Contrato de Fornecimento de Produtos de Origem Animal e Outras Avenças*” (“Contrato de Fornecimento”), a fim de que passe a refletir os valores ajustados em razão do volume efetivamente captado na emissão dos CRA, conforme Anúncio de Encerramento da Oferta Pública das 1^a e 2^a Séries da 39^a Emissão de CRA da Emissora (“Anúncio de Encerramento”), publicado no website da Emissora e CVM em 22 de dezembro de 2025, bem como alteração da ‘*Cláusula 6 – Condição Take or Pay*’, passando o



Contrato de Fornecimento a vigorar na forma da minuta disponibilizada para consulta aos Titulares de CRA, que fizerem a solicitação individualmente, conforme os termos da Proposta da Administração, sendo certo que a referida alteração não refletirá negativamente o objeto do Contrato de Fornecimento, qual seja, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme definido, no âmbito do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Cessão Fiduciária") e não trará prejuízos aos Titulares de CRA mediante ao pagamento de Juros Remuneratórios e performance do CRA

- [] **APROVAR**
- [] **REJEITAR**
- [] **ABSTER-SE**

Conflito de Interesses:

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam o Titular de CRA se este possui ciência acerca de quaisquer possibilidades que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre as partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM Nº 60 e art. 115 §1º da Lei 6.404/76

() Não conheço nenhuma situação de conflito

() Conheço alguma situação de conflito

(Selecionar somente uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, por gentileza, especificar a situação na qual estaria caracterizado o conflito de interesse



O Titular de CRA tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRA ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia

Informações sobre fundos de investimento

Nome/Denominação do Fundo de Investimento:	
CPF/CNPJ do Fundo de Investimento:	
E-mail do Fundo de Investimento:	
Telefones para Contato do Fundo de Investimento:	

Local:	São Paulo
Data:	[] de [] de 2024
Assinatura:	



ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1^a (Primeira) e 2^a (Segunda) Séries da 39^a (Trigésima Nona) Emissão da Octante Securitizadora S.A. (“Assembleia”, “Emissão”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das (Primeira) e 2^a (Segunda) Séries da 39^a (Trigésima Nona) Emissão da Octante Securitizadora S.A., celebrado em 08 de setembro de 2025, entre a Emissora e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente).

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular de CRA (“Titular de CRA”) opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Instrução CVM 60”).

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como bem como a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse e a indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

- (i) a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto;

(ii) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto para o endereço eletrônico da Emissora para operacoes@octante.com.br e do Agente Fiduciário para gtm@vortex.com.br | agentefiduciario@vortex.com.br, preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia:

- (a) Quando Pessoa Física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- (b) Quando Pessoa Jurídica: (a) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- (c) Quando Fundo de Investimento: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia especial; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- (d) Quando for Representado por Procurador: caso quaisquer titulares dos CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto, conforme abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, podendo, no entanto, ser feito até o horário de início de realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRA.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.



O Titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista na Instrução CVM nº 60. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRA ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto na Instrução CVM nº 60.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*-*_*-*_*